CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR BIGA - PT
Av. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho, 68030-290, Santarém-PA
Fone: (93) 99136-6896 | Email: gabinete.bigakalahare@gmail.com

vereador ★BIGA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2025/GAB. VER. BIGA

Institui, no Município de Santarém, o Programa "Legislação Cidadã", destinado à manutenção de sistemas públicos de acesso à legislação municipal em formato digital otimizado para pesquisas na internet, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santarém, o **Programa "Legislação Cidadã"**, destinado a garantir ao cidadão acesso público, gratuito e facilitado à legislação municipal por meio de sistemas digitais que permitam resultados otimizados em mecanismos de busca na internet.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – disponibilização da legislação municipal em formato digital pesquisável (texto estruturado, não apenas imagens);

II – priorização de sistemas que permitam indexação por provedores de busca na internet;

III – atualização contínua e transparente das normas municipais;

IV – promoção da acessibilidade digital, garantindo que pessoas com deficiência possam consultar os conteúdos;

V – incentivo à integração com plataformas de dados abertos e sistemas de informação pública.

Art. 3º O Poder Público Municipal definirá, em suas competências infralegais, os órgãos responsáveis pela execução do Programa, bem como estabelecer metodologias, cronogramas e formas de cooperação interinstitucional.

Art. 4º O Programa "Legislação Cidadã" poderá resultar em ações de transparência e participação cidadã do Município de Santarém.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santarém,
11 de novembro de 2025

MARCIO ADAMOS LIMA SILVA:01354445279

Assinado de forma digital por MARCIO ADAMOS LIMA SILVA:01354445279
Dados: 2025.11.11 10:11:11 -03'00'

BIGA
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA LEGISLATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, em Santarém, o **Programa "Legislação Cidadã"**, voltado à manutenção de sistemas públicos de acesso à legislação municipal em formato digital otimizado para pesquisas na internet.

Atualmente, verifica-se que grande parte da legislação municipal encontra-se publicada em formato de imagem (fotos de papéis ou arquivos não pesquisáveis), o que impede que mecanismos de busca como Bing ou Google indexem adequadamente os conteúdos. Essa situação dificulta que o cidadão santareno encontre seus direitos municipais de forma simples e rápida, criando barreiras ao exercício da cidadania.

Do ponto de vista jurídico, a proposição respeita a **constitucionalidade formal**: o art. 30, I, , da Constituição Federal, confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a organização de seus sistemas de transparência e acesso à informação; já o art. 23, XII, da Constituição, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e promover a cultura, o que abrange a democratização do acesso à informação pública. Ademais, não há invasão das competências privativas do Chefe do Poder Executivo, uma vez que a lei apenas institui o Programa e autoriza regulamentação futura, preservando a discricionariedade administrativa para execução das medidas.

Assim, a proposição harmoniza-se com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno da Câmara, garantindo segurança jurídica e efetividade.

Com esta Lei, o Município de Santarém dá um passo importante para fortalecer a transparência, a participação cidadã e o acesso democrático à legislação, permitindo que todos os cidadãos possam localizar seus direitos de forma ágil e eficiente nos meios digitais.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santarém,
11 de novembro de 2025

BIGA
Partido dos Trabalhadores